

Política Anual de Investimentos

Período : 01/2010 a 12/2010

1. Introdução	3
2. Objetivos.....	4
3. Taxa Mínima Atuarial / Índice de Referência.....	5
4. Modelo de Gestão.....	6
4.1. Acompanhamento da Gestão de Ente Credenciado.....	6
5. Estratégia de Alocação de Recursos:.....	7
5.1. Segmentos de Aplicação:.....	7
5.2. Objetivos da Alocação de Recursos:.....	7
5.3. Faixas de Alocação de Recursos:.....	7
6. Metodologia de Gestão de Alocação.....	9
7. Diretrizes para Gestão dos Segmentos.....	10
7.1. Metodologias de Seleção dos Investimentos.....	10
8. Gerenciamento de Riscos.....	11
9. Responsável Pela Gestão de Recursos.....	12
10. Disposições Gerais.....	12

1. Introdução

Os investimentos do RPPS do Município de Varginha(MG) obedecem às diretrizes e princípios contidos na Política de Investimentos da Entidade, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor, definidas pelo Conselho Monetário Nacional na Resolução nº 3.790, de 24 de setembro de 2009.

2. Objetivos

A Política de Investimentos possui o objetivo de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Município de Varginha(MG), levando-se em consideração os princípios da boa governança, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas da Instituição, como também os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos. Tratará, também, da busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazos.

3. Taxa Mínima Atuarial / Índice de Referência

O RPPS do Município de Varginha(MG), em vista do objetivo específico de alcançar a taxa de rentabilidade mínima real prevista em Nota Técnica Atuarial, terá seus investimentos estruturados de forma a atingir uma rentabilidade mínima equivalente à variação do INPC acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Taxa Mínima Atuarial / Índice de Referência

Período de Referência	Indexador	Taxa de Juros
01/2010 a 12/2010	INPC	6,00%

4. Modelo de Gestão:

Para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS de Varginha(MG), pode ser adotada a gestão própria, mista ou por entidade credenciada, de acordo com a realidade a Entidade com também as instruções contidas na Resolução 3.790/09.

Caso seja admitida a hipótese de administração de recursos a ser gerida por entidade credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), escolhida por meio de processo seletivo, os critérios que serão adotados para sua contratação serão, obrigatoriamente, os abaixo discriminados, sem prejuízo de outros que, porventura, venham a ser adotados e escolhidos por essa Entidade:

- i) Solidez patrimonial da entidade;
- ii) Por volume de recursos administrados;
- iii) Experiência positiva da atividade de administração de recursos de terceiros

4.1. Acompanhamento da Gestão de Ente Credenciado:

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.790/09, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- 1) Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido pela entidade credenciada mensalmente;
- 2) Semestralmente, o RPPS de Varginha(MG) avaliará o desempenho das aplicações efetuadas pelas Sociedades Corretoras e pelas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no período, com base nos relatórios acima mencionados;
- 3) Na eventualidade de gestão própria ou mista, elaborar relatórios trimestrais detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;

5. Estratégia de Alocação de Recursos:

5.1. Segmentos de Aplicação:

A alocação de recursos da Entidade obedecerá às determinações emanadas da Resolução 3.790/09, definidas abaixo:

1. Segmento de Renda Fixa
2. Segmento de Renda Variável
3. Segmento de Imóveis

5.2. Objetivos da Alocação de Recursos:

O principal objetivo da alocação de recursos pelos segmentos acima mencionados é o de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

5.3. Faixas de Alocação de Recursos:

5.3.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.790/09, a saber:

Renda Fixa	Limite Mínimo de alocação de recursos	Limite Máximo de alocação de recursos	Limite de alocação por PL do FI	Limite de alocação de recursos do RPPS
Título Público Federal	0%	100%	—	—
FI exclusivamente em TPF	0%	100%	20%	—
Operações Compromissadas	0%	15%	—	—
Fi Referenciado em RF	0%	80%	20%	20%
Fi/FIC Previdenciários ou Referenciado em RF	0%	80%	25%	20%
Poupança	0%	20%	—	—
FI Renda Fixa	0%	30%	20%	—
FI Direitos Creditórios Fechados <i>Obs.: inclui neste limite até 5% de recursos em FI Direitos Creditórios de condomínio aberto.</i>	0%	15%	—	—

5.3.2. Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº.: 3.790/09, a saber:

Renda Variável	% Máximo dos Recursos Garantidores	Limite Mínimo de alocação de recursos dentro do limite geral	Limite Máximo de alocação de recursos dentro do limite geral	Limite de alocação por PL do FI	Limite de alocação de recursos do RPPS
FI/FIC Previdenciário Classificado como ações	30%	0%	30%	25%	20%
FI em ações referenciados em Ibovespa, IBrX, IBrX-5) ¹		0%	20%	20%	—
Outros FI em ações		0%	15%	20%	—
FI Imobiliários		0%	5%	20%	—

1 – cumulativamente, no limite de 20% deste segmento, encontram-se inclusos o limite de 5% (cinco por cento) referente aos fundos de investimento "Multimercado", além de 5% (cinco por cento) referente a fundos de investimentos em participações.

6. Metodologia de Gestão da Alocação

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, a Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Varginha(MG) definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- a) Projeções do fluxo de caixa;
- b) Tendências e comportamento das taxas de juros;
- c) Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- d) Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo; e
- e) Níveis de exposição ao risco dos ativos.

7. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

7.1. Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS de Varginha.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os recursos garantidores das reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Varginha(MG) serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional;
- b) Respeitados os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.790/09, os recursos do RPPS de Varginha(MG) serão distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
 - a) Títulos Públicos Federais;
 - b) Fundos de Investimentos Financeiros.
 - c) Caderneta de Poupança
- c) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez.
- e) A performance será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark*.

8. Gerenciamento de Riscos:

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do RPPS de Varginha(MG) pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do RPPS de Varginha(MG).

9. Responsável pela Gestão de Recursos:

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Paulo Alexandre Praxedes	039.912.586-84	Chefe do Serviço Financeiro
Renda Variável			

10. Disposições Gerais:

A composição do *portifólio* constará de documento anexo à presente política de investimentos.

O Banco do Brasil, por intermédio da BB DTVM – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários —, responsável pela gestão financeira dos recursos deste RPPS, disponibilizará periodicamente as informações a seguir relacionadas, objetivando permanente acompanhamento e controle das atividades financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Varginha(MG).

- 1 Posição global das aplicações;
- 2 Relatórios de performance financeira e *benchmark*;
- 3 Alterações na legislação em vigor;
- 4 Demonstrativos de compra e venda de papéis, quando for o caso.

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

Além disso, a política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva.

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social aos seus segurados e pensionistas, no prazo máximo de trinta dias, contadas da data de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Varginha(MG),/...../.....

Assinaturas